

LEI Nº 19/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer contratação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado fazer contratação a caráter excepcional de uma auxiliar de enfermagem para prestar serviços no Pronto Socorro Municipal desta Cidade, até que seja possível a contratação através de concurso público.

Art. 2º - A respectiva contratação será enquadrada no regime CLT, nível 3 (três) do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 1.993.

  
Dr. João Zolandeck  
Presidente

78060-0001-2

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Palmital

Paraná